



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /comaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.02/2022

Determina como permanente o caráter do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista - TEA e a Síndrome de Down no Município de Matias Barbosa - MG.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

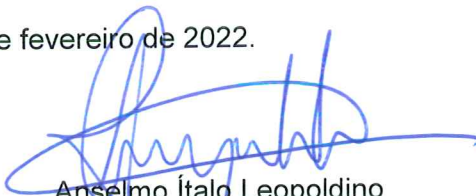
Art. 1º Fica determinado como permanente no Município de Matias Barbosa o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente através de renovação de passe livre para o uso de transporte público e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada 5 (cinco) anos, através da revalidação da carteira das pessoas TEA, determinada pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, e se necessário, por meio de decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.



Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador

Justificativa: O autismo e a Síndrome de Down são transtornos permanentes da vida das pessoas não havendo assim justificativa para a emissão de laudos com validade predeterminada. Esse procedimento desnecessário é bastante oneroso para as pessoas com autismo e Síndrome de Down e suas famílias, motivo pelo qual apresento esse Projeto de Lei que determina que a validade do laudo médico pericial seja permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



No entanto, esse Projeto não implicará em nada quanto à validade de 05 (cinco) anos de Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista e Síndrome de Down - Ciptea, prevista na Lei nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020, denominada Romeo Mion e tampouco altera o disposto nas Leis nº 9.265 de 12 de fevereiro de 1996 e nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, já que a necessidade de revalidação quinquenal da carteira serve como prova de vida do beneficiário, o que impede o uso indevido por terceiros da carteira de titular falecido, como também serve para manter a contagem demográfica em constante atualização.

Solicitamos, portanto, a cooperação dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei que trará maior respeito e razoabilidade ao tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista e de suas famílias.

Assim, esse Projeto de Lei é de interesse público incontestável e também atende ao artigo da Lei Orgânica Municipal por contribuir para um desenvolvimento social harmônico, fomentando a solidariedade social.